



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do artigo número 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 do março de 1967, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, contida na E.M. nº 346, de 28 de setembro de 1981, publicada no Diário Oficial de 30 de setembro de 1981, Seção II, considerando o que consta do Processo DASP nº 22.323/81, e de conformidade com as normas instituídas pelo Decreto nº 84.817, de 18 de junho de 1980,

R E S O L V E:

Excluir, em virtude dos motivos a seguir relacionados, da Portaria SUSEP nº 01, de 18.01.82, publicada no D.O. de 25 subsequente, Seção II, página 663, através da qual foram admitidos na Tabela Permanente desta Superintendência como Técnico de Contabilidade "A", Código LT-NM-1042, para exercício no Rio de Janeiro-RJ, os seguintes candidatos:

- 01- RICARDO EUGÊNIO DA SILVA - falta de apresentação
- 02- MARIA DA GRAÇA MENDES DE SÁ - desistência
- 03- OTILIA MARIA MIRANDA - final de classificação
- 04- MARIA DE LOURDES ALVES CARNEIRO - falta de apresentação

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente